



487

Tomada de Preços

034/2019

Educação Social

AMEDU - RCC

Abertura 19/9

8 horas

Ac. OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Lig. realização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 241 / 2019

DATA 30/8/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, **58º** ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 83660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos



C.I. 087/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE DA AMEDV-RCC NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

VALOR TOTAL: R\$ 298.379,73 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos), sendo no mínimo 31% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 9 meses

Execução: 6 meses

Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

OBSERVAÇÃO:

O projeto foi revisado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos, será aprovado após unificação dos lotes.



JUSTIFICATIVA:

A AMEDV-RCC é uma associação com mais de 100 voluntários, que desenvolvem atividades de assistência social, prevenção, atividades culturais através do Coral, ações solidárias, promoção de eventos para arrecadação de fundos para a entidade, sendo atendido cerca de 60 pessoas acometidas de Câncer.

Atualmente está locada em imóvel alugado, o qual onera muito os cofres da associação. A construção da sede própria da AMEDV-RCC, irá gerar economia e proporcionar uma melhora no atendimento e execução das ações desenvolvidas no local.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Dois Vizinhos-PR, 21/08/2019.

Ab dpto de compras licitação para encaminhar processo licitatório. l.v. 28.08.19

Urbana Frigotto
Recebido em _____
Secretaria de Administração e Finanças
Decreto nº 13436/2017

[Assinatura]
Assinatura

ITAMAR CÂMILLO BOARETTO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 15231/2019

[Assinatura]
Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



1



LEI Nº 2325/2019

Altera dispositivos da Lei 2255/2018 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer – AMEDV-RCC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Dib Mohamad Nabhan Junior**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 2255/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **DIREITO REAL DE USO** dos Lotes Urbanos n.ºs 02, 03, 04, 05 e 06, matriculados sob os n.ºs. 45.750, 45.751, 45.752, 45.753, 45.754 respectivamente, da Quadra n.º 02, do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER – AMEDV-RCC**, inscrita no CNPJ 08.466.230/0001-52, com endereço Rua Prudente de Moraes, n.º 570, na cidade de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Cleonice Praconi Pinzon, inscrita no CPF sob o n.º 036.355.578-11 e RG n.º 3.950.696-3, para edificação da sede própria.”*

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 2255/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com manutenção do imóvel, e despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre o mesmo.”

Art. 3º Cria o § 3º ao art. 5º da Lei n.º 2255/2018, com a seguinte redação:

“§ 3º O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela concessionária, devendo reverter ao

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



2

patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso a AMEDV-RCC não venha a lhe dar a destinação ao uso que se refere o art. 1º da presente Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e
dezenove, 58º ano de emancipação.

Diba Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-93

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FOLHA

1

Genesis Vasata
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 45.751

RUBRICA

Data: 31/03/2016.

IMÓVEL: O lote de terras urbano nº 03 (três), da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a rua Grecia. SUDESTE: por uma linha reta, medindo 30,00m, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra. SUDOESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a área do Patrimônio Dois Vizinhos. NOROESTE: por uma linha reta medindo 30,00m, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08. **OBS:** O imóvel foi transferido de **LOTEAMENTO CAZELLA LTDA - ME**, para o Município de Dois Vizinhos, nos termos do Art. 22º da Lei nº 6.766 de 13-12-1.979. **Registra Anterior:** R-7-M- 30.614, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto Vasata



45751

MATRÍCULA
45.751

SEQUE NO VERSO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
1

Genesis Vasato
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 45.752

RUBRICA
✓

Data: 31/03/2016.

IMÓVEL: O lote de terras urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a rua Grecia. SUDESTE: por uma linha reta, medindo 30,00m, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra. SUDOESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a área do Patrimônio Dois Vizinhos. NOROESTE: por uma linha reta medindo 30,00m, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08. **OBS:** O imóvel foi transferido de LOTEAMENTO CAZELLA LTDA - ME, para o Município de Dois Vizinhos, nos termos do Art. 22º da Lei nº 6.766 de 13-12-1.979. Registro Anterior: R-7-M- 30.614, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto Genesis Vasato.



360,00 m²

MATRÍCULA
45.752

SEGUIE NO VERSO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 76.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FOLHA

1

Genesis Vasata
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 45.753

RUBRICA

Data: 31/03/2016.

IMÓVEL: O lote de terras urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a rua Grecia. SUDESTE: por uma linha reta, medindo 30,00m, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra. SUDOESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a área do Patrimônio Dois Vizinhos. NOROESTE: por uma linha reta medindo 30,00m, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08. **OBS:** O imóvel foi transferido de LOTEAMENTO CAZELLA LTDA - ME, para o Município de Dois Vizinhos, nos termos do Art. 22º da Lei nº 6.766 de 13-12-1.979. Registro Anterior: R-7-M- 30.614, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto Vasata



76.103.454/0001-85

MATRÍCULA
45.753

SEGUIE NO VERSO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 76.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FOLHA

1

Genesio Vasata
Oficial Designado

MATRÍCULA Nº 45.754

RUBRICA

Data: 31/03/2016.

IMÓVEL: O lote de terras urbano nº 06 (seis), da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a rua Grecia. SUDESTE: por uma linha reta, medindo 30,00m, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra. SUDOESTE: por uma linha reta, medindo 12,00m, confronta com a área do Patrimônio Dois Vizinhos. NOROESTE: por uma linha reta medindo 30,00m, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 76.295.640/0001-08. **OB:** O imóvel foi transferido de LOTEAMENTO CAZELLA LTDA - ME, para o Município de Dois Vizinhos, nos termos do Art. 22º da Lei nº 6.766 de 13-12-1.979. **Registra Anterior:** R-7-M- 30.614, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto Vasata



200x301 7-2

MATRÍCULA
45.754

SEGUIE NO VERSO



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AMEDV-RCC

Área total: 228,35 m²

Local: Rua Irma Romancini, 61, Loteamento Cazella

Dois Vizinhos, agosto de 2019.



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de construção da sede da AMEDV-RCC, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área total de 228,35 m², devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.



Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

Paul



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Paul



5.0 - SERVIÇOS

ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A CONTRATADA deverá fornecer o barracão pré-moldado com área total de 228,35 m². O barracão deverá seguir as dimensões e orientações do projeto arquitetônico.

O barracão principal terá as dimensões de 13,20 x 16,00 m, vão livre de aproximadamente 15,60 m de largura, e pé direito livre de aproximadamente 4,00 m. A cobertura possuirá inclinação igual a 27% ou 15°. Na parte da frente haverá um anexo, com as dimensões de 9,24 x 1,87 m, cobertura com laje impermeabilizada, apoiada em pilares semelhantes aos do restante da construção.

Os pilares e tesouras do barracão principal serão pré-moldados. Os pilares devem ser perfeitamente apurados, e a ligação entre as tesouras e os pilares deve ser feita através de elementos metálicos, a fim de garantir a melhor ligação, evitando deslocamento entre os elementos.

Os pilares pré-moldados serão ligados através de tirantes a uma altura superior a 4,00 m, a fim de evitar deslocamento do pilar na instalação das tesouras pré-moldadas. Deve-se executar contraventamento da cobertura, evitando deslocamento da estrutura.

As terças serão metálicas com perfil tipo U enrijecido, e serão fixadas às estruturas pré-moldadas através de chapa metálica parafusada. Caso seja necessário, a empresa deverá fazer o travamento das tesouras com tirantes a fim de evitar o deslocamento da estrutura.

A cobertura será em telha de aluzinco – tipo sanduiche, com preenchimento de EPS, na cor natural, com espessura das folhas metálicas de 0,43 mm – fixada nas terças metálicas com elemento de fixação compatível ao tipo de cobertura. Devem ser obedecidos os transpasses mínimos estipulados pelo fabricante da telha, e deve-se instalar goivos ao longo da cumeeira.

A CONTRATADA, antes do início da obra, deve fornecer ao município de Dois Vizinhos o projeto estrutural dos elementos pré-moldados, incluindo a fundação, assinado pelo responsável da empresa executora, juntamente com ART de projeto, execução e montagem das estruturas pré-moldadas.

ESTRUTURA COMPLEMENTAR

A fundação será do tipo sapatas apoiadas em estacas broca, tendo seu fundo perfeitamente apoiado. Conforme indicado em projeto e orçamento, a broca será escavada manualmente, com diâmetro de 20 cm, e profundidade de 2,00 m ou até atingir material resistente.

A viga baldrame terá dimensões de 12 x 25 cm, e deve ser executada de forma que seu nível de topo coincida com o nível do terreno regularizado. Suas faces laterais e superiores devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica do tipo "igol".



As formas devem ser em madeira, calçadas por pontalete, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento. As vigas devem ser armadas longitudinalmente com 4 \varnothing 10.0mm, com estribos de 5.0 mm a cada 10 cm. Os pilares devem ser armados longitudinalmente com 4 \varnothing 10.0mm, com estribos de 5.0 mm a cada 12 cm. A armação deve obedecer as normas técnicas que regem as estruturas de concreto armado. As armaduras devem ser bem presas e respeitar os espaçamentos, inclusive o recobrimento mínimo da armadura de 2.5 cm, de forma a evitar a exposição do aço após a concretagem.

O concreto utilizado para toda a estrutura deve ter $F_{ck} = 25$ Mpa. Na concretagem, devem ser obedecidas as normas técnicas específicas. No momento da aplicação do concreto, deve-se proporcionar o adensamento adequado, evitando nichos no concreto lançado. A desforma será feita 48 horas após a concretagem.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

As alvenarias de vedação será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, com espessura de 11,5 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo as três primeiras fiadas de assentamento com uso de aditivo impermeabilizante hidrofugante na argamassa do tipo "vedacit". Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,0 cm. As aberturas de portas e janelas devem conter verga e contraverga em concreto armado.

As superfícies deverão ser limpas antes do início do revestimento, que será constituído, primeiramente, de chapisco com traço de 1:3 (cimento, areia) e 0,5 cm de espessura, com adição de impermeabilizante até a altura das três primeiras fiadas. Após a cura, será executado emboço paulista com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada) com espessura de 1,5 cm, e adição de impermeabilizante até a altura das três primeiras fiadas.

A cozinha, o banheiro e a lavanderia terão as paredes totalmente revestidas (até o forro) com placas cerâmicas esmaltadas extra de dimensão 25 x 35 cm, comprovadamente de primeira qualidade, cor branca, com PEI maior ou igual a 3, assentados com a argamassa colante recomendada pelo fabricante.

Os azulejos devem apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa.

Os azulejos serão assentados com juntas corridas, em perfeito alinhamento e nivelamento, e obedecendo aos detalhes do projeto de arquitetura.

Antes do assentamento dos azulejos, deve-se proceder uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes. Além disso, deverá ser verificada a posição de torneiras,

Raul



caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não estiverem corretamente fixadas.

Os azulejos deverão ser imersos em água limpa por um período mínimo de 6 horas e no máximo 12 horas, e quando retirados deve-se escorrer a água em excesso. Os azulejos serão assentados nas paredes já emboçadas. O rejunte das peças será executado com pasta de cimento indicada pela fiscalização, no mínimo após 24 horas do assentamento. A limpeza deverá ser imediata com panos secos.

Na área livre será colocado rodapé cerâmico com 7 cm de altura, assentados com argamassa colante (recomendada pelo fabricante), com rejunte (que evita impregnação de sujeira e é de fácil limpeza), de primeira qualidade, de tamanho, cor e modelo, bem como a cor do rejunte, semelhante ao revestimento do piso ou conforme indicado pela fiscalização.

PISOS E REVESTIMENTOS

Os pisos internos e externos serão em concreto rodado in loco, não armado, com Fck mínimo de 20 MPa, acabamento desempenado e espessura de 7 cm. Este deve ser lançado sobre solo regularizado e compactado com sapo mecânico. Após a regularização e compactação, deve-se fazer o nivelamento, que será por estaqueamento. Após o nivelamento, deve ser lançado lastro de brita número 1 com espessura média 5 cm, o qual deve ser regularizado e compactado.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com o alinhamento superior dos rodapés em nível. A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes.

Sobre o contrapiso será assentado, com argamassa colante recomendada pelo fabricante (de preferência, pelo menos C2 em ambientes internos e C3 em ambientes externos), revestimento cerâmico do tipo esmaltado extra, de primeira linha, com PEI maior ou igual a 4, de tamanho 45 x 45 cm, cor e modelo, bem como a cor do rejunte, conforme indicado pela fiscalização.

As placas cerâmicas a serem utilizadas devem apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade característica e resistência suficiente. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmaltada granulosa.

ESQUADRIAS

As portas internas serão em madeira lisa semi-oca, de primeira qualidade, com 3,5 cm de espessura mínima, dimensões conforme projeto e orçamento. Vistas, caixas e batentes serão em madeira-de-lei, sendo que a caixa e as vistas serão em madeira maciça. Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens. As dobradiças e fechaduras das

Paul



portas internas de madeira serão com acabamento cromado brilhante, sendo que as fechaduras deverão ser com chave do tipo cilíndrica, e o acabamento das fechaduras internas nas portas será com espelho tipo roseta.

Todas as portas de madeira, inclusive caixas e vistas, deverão receber, após serem preparadas, uma demão de selador incolor e, posteriormente, duas demãos de tinta a óleo. Caso as portas adquiridas pela CONTRATADA já vierem com acabamento final, não se fará necessária a pintura "in loco" das mesmas, desde que o acabamento e a colocação sejam de ótima qualidade.

As portas externas serão de alumínio e vidro, conforme indicado em orçamento e projeto.

As esquadrias das janelas serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. As janelas serão de correr, com 4 folhas.

Antes da instalação das janelas, deve-se fazer a instalação de peitoril de granito com largura suficiente para que o mesmo fique 2,5 cm ressaltado para o lado externo da alvenaria emboçada. O peitoril deve possuir friso inferior que sirva como pingadeira, e deve ser assentado com argamassa autocolante sobre a verga da janela.

Serão executados serviços de confecção e montagem das esquadrias. Os alumínio (requadros, batentes e trilhos) das esquadrias serão anodizados com selagem e polimento químico, com acabamento em cor natural.

Tanto as janelas quanto as portas externas serão recobertas com grades de alumínio, para maior segurança.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas, da ABNT e COPEL. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo anti-chama, com fio ou cabo de cobre, isolados com eletrodutos.

Os eletrodutos serão do tipo corrugado de 3/4", sendo que os eletrodutos devem ser embutidos na alvenaria. Caberá à CONTRATADA fazer a instalação do padrão de entrada de energia e sua ligação com a instalação elétrica da obra.

Os materiais empregados para execução das instalações elétricas deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deve-se executar a colocação dos vasos sanitários com caixas de descarga acoplada e lavatórios com coluna. Ambos os aparelhos devem estar completos, contemplando assentos, parafusos, sifões, torneiras e flexíveis.

Raul



Nos banheiros para pessoas com deficiência, deve-se executar a instalação de barras de apoio, conforme versão mais atualizada da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, com lixamento lavagem e retirada de qualquer poeira ou resíduos.

As paredes internas receberão duas demãos de massa látex PVA. Após a aplicação, deve-se fazer o lixamento da superfície de forma homogênea, garantindo seu perfeito acabamento. Após o lixamento e cura da massa, deve-se fazer a aplicação da tinta látex PVA em duas mãos. No intervalo entre as demãos, deve-se fazer a correção de qualquer defeito na superfície da alvenaria.

Nas paredes externas, deve-se fazer inicialmente a aplicação de fundo selador acrílico para paredes externas. Após a aplicação e o tempo de pega, deve-se aplicar sobre o fundo selador a camada de tinta texturizada para ambientes externos de boa qualidade, a qual deve ser lavável e não apresentar rugosidade excessiva.

As cores a serem empregadas serão designadas pela fiscalização.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.



Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2019.


Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital:	TP-XXX/2019	Área:	228,35
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 298.379,73
Empreendimento:	Construção da sede da AMEDV-RCC	Custo R\$/m2	R\$ 1.306,68
Local da Obra:	Rua Irma Romancini, 61 - Loteamento Cazella		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI JUN/2019 DESONERADO		
BDI forn. produtos:	17,61%		
BDI serviços:	23,05%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,30%	3.877,94	3.877,94
2	ESTRUTURA	37,75%	112.045,04	116.522,98
3	VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	30,55%	91.168,31	207.691,29
4	FORRO, COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS	7,39%	22.047,17	229.738,45
5	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	6,43%	19.188,51	248.926,96
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4,15%	12.384,84	261.311,80
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,18%	15.462,54	276.774,34
8	PINTURA, FACHADA E SERVIÇOS FINAIS	7,24%	21.599,58	298.373,92
TOTAL:		100,00%	298.379,73	


Responsável Técnico: **Raul Zanella**
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
CREA-FR 136.200/D


Responsável: **ROGERIO LUIS NUNES**
Carimbo e Assinatura

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP-xxx/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção da sede da AMEDV-RCC
Local da Obra:	Rua Irma Romancini, 61 - Loteamento Cazella
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI JUN/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	31,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,93%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,25%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,05%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: **Raul Zanella**
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal: *Rogério Luis Nunes*
Carimbo e Assinatura: **ROGERIO LUIS NUNES**
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP-xxx/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção da sede da AMEDV-RCC
Local da Obra:	Rua Irma Romancini, 61 - Loteamento Cazella
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI JUN/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	6
Informe a base de cálculo do ISSQN.	
(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.	
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	
0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.	
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	31,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,93%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	11,97%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	17,51%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal: *ROGERIO LUIS NUNES*
Carimbo e Assinatura: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**
Decreto N° 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop.:
CNPJ:
Data Base:
BDI fornec. de produtos:
BDI serviços:

TP-xxx/2019
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Construção da sede da AMEDV-RCC
Rua Irma Romancini, 61 - Loteamento Cazella
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
SINAPI JUN/2019 DESONERADO
17,51%
23,05%

Área:	228,35 m ²
Custo R\$/m ²	R\$ 1.306,68

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT CI BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	354,66	2,25	436,41	981,92
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA. UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018							
1.2	99059		M	37,96	62,00	46,71	2.896,02
2 ESTRUTURA							
FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PILARES EM CONCRETO PRE-FABRICADOS, TESOURAS EM CONCRETO PRE-FABRICADO, SISTEMA DE TIRANTES E TERÇAS METÁLICAS, ALEM DE TELHAMENTO COMPLETO EM TELHAS ALUZINC TIPO SANDUICHE ESPESSURA 0,43MM, INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO							
TOTAL DO GRUPO:							112.646,04
2.1	COTAÇÃO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M2	290,07	228,35	340,86	77.835,38
2.2	98228	ESCVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_05/2017	M3	48,67	56,00	59,89	3.353,84
2.3	96523	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017	M3	78,40	4,83	94,01	495,31
2.4	96527	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	100,27	3,41	123,38	420,38
2.5	96536	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	50,31	164,77	61,91	10.200,91
2.6	96545	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	10,09	81,40	12,42	1.011,01
2.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	8,14	739,68	10,02	7.411,64
2.8	92775	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	12,62	312,95	15,53	4.860,08
2.9	34493	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	232,17	10,94	285,69	3.126,36
2.10	92874	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	28,48	10,94	35,04	383,45
2.11	93204	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS	M	34,45	71,35	42,39	3.024,53
2.12	74106/1		M2	8,92	53,02	10,98	582,15
3 VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS							
TOTAL DO GRUPO:							91.166,31
3.1	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM AREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	57,84	458,06	71,17	32.599,99
3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	2,93	916,12	3,61	3.307,18
3.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_12/2014	M2	24,08	918,12	28,63	27.144,52
3.4	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PLATIBANDA, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS	M2	8,92	89,74	10,98	985,35
3.5	93185	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	44,67	14,40	54,97	791,57
3.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	43,62	18,90	53,67	1.014,36
3.7	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016	M	41,59	5,20	51,18	266,14
3.8	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	51,16	2,90	62,95	182,56
3.9	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	39,93	10,65	49,13	523,09
3.10	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_06/2017	M3	89,73	10,85	103,03	1.096,96
3.11	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, E=7CM	M3	389,13	14,91	478,82	7.137,20
3.12	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	28,09	212,94	34,56	7.359,21

Paul
BB



3.13	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	41,35	137,17	50,88	6.979,01
3.14	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	4,97	50,92	6,12	311,63
3.15	COTAÇÃO	PAREDE DIVISÓRIA EUCATEX	M2	68,00	17,54	83,67	1.467,57
4		FORRO, COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS				TOTAL DO GRUPO:	22.047,17
4.1	98116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	39,96	178,31	49,17	8.767,50
4.2	74202/2	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	74,59	32,71	91,78	3.001,66
4.3	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	27,94	15,23	34,38	523,44
4.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	30,43	103,57	37,44	3.877,66
4.5	COMP. 04	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	88,73	25,62	109,18	2.797,19
4.6	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	27,43	15,00	33,75	506,25
4.7	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	53,59	23,00	65,94	1.516,62
4.8	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	175,41	3,00	215,84	647,52
4.9	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	65,86	3,68	81,04	297,82
4.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,66	3,68	30,34	111,50
5		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS				TOTAL DO GRUPO:	19.186,51
5.1	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	308,77	10,35	377,48	3.906,92
5.2	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	64,65	12,00	79,55	954,60
5.3	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO 210X250CM	UN	1.890,00	1,00	2.325,65	2.325,65
5.4	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO 80X210CM	UN	604,80	1,00	744,21	744,21
5.5	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	713,99	2,00	878,56	1.757,12
5.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	743,86	2,00	915,32	1.830,64
5.7	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	64,11	6,70	78,89	528,56
5.8	COTAÇÃO	PORTA EUCATEX 50X210CM	UN	300,00	2,00	369,15	738,30
5.9	COTAÇÃO	PORTA EUCATEX 80X210CM	UN	400,00	2,00	492,20	984,40
5.10	COTAÇÃO	GRADES EM ALUMÍNIO PARA JANELAS E PORTAS EXTERNAS	M2	180,00	17,28	221,49	3.827,35
5.11	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM (PORTAS E LAVATÓRIOS)	UN	84,64	8,00	104,15	833,20
5.12	36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM (BACIA SANITÁRIA - VERTICAL)	UN	97,05	2,00	119,42	238,84
5.13	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM (BACIA SANITÁRIA - HORIZONTAL)	UN	104,98	4,00	129,18	516,72
6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				TOTAL DO GRUPO:	12.384,64
6.1	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	304,52	4,00	374,71	1.498,84
6.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	454,06	4,00	558,72	2.234,88
6.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	23,52	3,00	28,94	86,82
6.4	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	58,55	1,00	72,05	72,05
6.5	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	178,66	5,00	219,84	1.099,20
6.6	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	43,91	5,10	54,03	275,55
6.7	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	63,08	5,60	77,62	434,67
6.8	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	47,86	30,95	58,89	1.822,65
6.9	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	65,86	8,04	81,04	489,10
6.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,66	6,04	30,34	183,11

Raul

AB



6.11	93352	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	513,30	1,00	631,62	631,62
6.12	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO) AF_11/2016	UN	125,88	1,00	154,90	154,90
6.13	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	80,14	4,00	74,00	296,00
6.14	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	33,04	32,90	40,88	1.337,71
6.15	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	28,02	24,80	34,48	855,10
6.16	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UH	741,52	1,00	912,44	912,44
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				TOTAL DO GRUPO:	15.482,64
7.1	COMP. 01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFÁSICA 63A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1.373,68	1,00	1.690,31	1.690,31
7.2	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	353,58	1,00	435,08	435,08
7.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	12,24	4,00	15,06	60,24
7.4	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	60,13	3,00	73,99	221,97
7.5	COMP. 02	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	89,30	1,00	109,88	109,88
7.6	COMP. 03	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 63A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	99,02	1,00	121,84	121,84
7.7	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC)	UN	69,83	3,00	85,93	257,79
7.8	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,62	38,00	14,30	543,40
7.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,07	258,70	8,70	2.233,29
7.10	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,92	60,00	10,38	549,00
7.11	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,77	104,60	2,18	228,03
7.12	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,50	236,10	3,08	727,19
7.13	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,95	447,60	4,88	2.175,34
7.14	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,37	177,60	6,61	1.179,94
7.15	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,92	116,30	7,28	846,66
7.16	82982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,79	77,50	10,82	898,55
7.17	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,45	9,00	25,18	201,28
7.18	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,17	30,00	32,20	966,00
7.19	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	57,57	9,00	70,84	637,56
7.20	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	75,81	14,00	93,28	1.305,92
7.21	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	64,72	2,00	79,64	159,28
8		PINTURA, FACHADA E SERVIÇOS FINAIS				TOTAL DO GRUPO:	21.589,58
8.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	2,48	392,79	3,05	1.198,02
8.2	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	18,63	392,79	22,92	9.002,82
8.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,32	224,87	16,39	3.685,62
8.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,75	224,87	10,77	2.421,85
8.5	COTAÇÃO	GESSO 3D, CIMENTÍCIO, PARA AMBIENTE EXTERNO	M2	288,00	11,20	350,69	3.927,73
8.6	COTAÇÃO	LETRAS E ROSA EM INOX 60X40CM PARA FACHADA	UN	1.100,00	1,00	1.353,55	1.353,55
						VALOR TOTAL DA OBRA:	245.464,78
						BDI:	52.914,95
						VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:	298.379,73

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200,7/0

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura:

ALBERTO LUIS NUNES
Carimbo e Assinatura
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital: TP-xxx/2019
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Empreendimento: Construção da sede da ANEDV-RCC
 Local da Obra: Rua Irma Romancini, 81 - Loteamento Cazella
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Data Base: SINAPI JUN/2019 DESONERADO
 BDI form. produtos: 17,51%
 BDI serviços: 23,06%

Área: 228,35
 Valor Tot. cl BDI: R\$ 298.379,73
 Custo R\$/m2: R\$ 1.306,68

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	MES '4	MES '5	MES %	% TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES	3.877,94	100,00%						100,00%
2	ESTRUTURA	112.645,04	50,00%	50,00%					100,00%
3	VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	91.166,31		25,00%	50,00%	25,00%			100,00%
4	FORRO, COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS	22.047,17		50,00%	50,00%				100,00%
5	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	19.186,51				50,00%	50,00%		100,00%
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.384,64			25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.482,54			25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
8	PINTURA, FACHADA E SERVIÇOS FINAIS	21.589,58					100,00%		100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	20,18%	28,51%	21,31%	16,88%	7,88%	7,24%	
TOTAL:		298.379,73	60.200,46	79.114,09	63.573,53	50.375,21	23.528,85	21.698,58	
TOTAL ACUM:			60.200,46	139.314,56	202.888,09	253.263,30	276.790,15	298.379,73	


Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 336.200/D

Responsável Técnico:
 Cambio e Assinatura CREA/CAU




ROGERIO LUIS NUNES
 Responsável Técnico
 Cambio e Assinatura
**Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas**

Decreto nº 1503/2019

UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP. 01			
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFÁSICA 63A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.			
UN		1.373,68	1.411,93
SINAPI-I	379		
ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURDO = 18 MM			
UN	2	0,64	0,64
SINAPI-I	420		
CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MÉDICA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS			
UN	2	17,19	17,19
SINAPI-I	985		
CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM ²			
M	36	5,11	5,11
SINAPI-I	1091		
ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR			
UN	1	16,48	16,48
SINAPI-I	34506		
DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATÉ 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V			
UN	1	95,76	95,76
SINAPI-I	2673		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA			
M	2	2,29	2,29
SINAPI-I	2685		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA			
M	9	4,45	4,45
[EM PROCESSO DE DESATIVACAO] HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO			
UN	1	35,34	35,34
SINAPI-I	3380		
ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO			
UN	1	3,88	3,88
SINAPI-I	3398		
PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA			
UN	2	3,59	3,59
SINAPI-I	4336		
POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)			
UN	1	434,41	434,41
SINAPI-I	5038		
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM ²			
UN	2	3,79	3,79
SINAPI-I	11856		
ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE			
UN	1	0,33	0,33
SINAPI-I	20256		
CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR BIFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)			
UN	1	125,73	125,73
SINAPI-I	39681		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	6	21,75	24,31
SINAPI	88264		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	6	16,65	18,43
SINAPI	88316		
CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA			
UN	1	152,34	164,55
SINAPI	83446		
COMP. 02			
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016			
UN		89,30	90,93
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM ² , 1 FURDO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6			
UN	2	1,15	1,15
SINAPI-I	1575		
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A			
UN	1	72,41	72,41
SINAPI-I	34628		
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	0,378	16,86	18,65
SINAPI	88247		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	0,378	21,75	24,31
SINAPI	88264		
COMP. 03			
DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 63A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
		99,02	99,40
DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATÉ 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V			
UN	1	95,76	95,76
SINAPI-I	34606		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	0,15	21,75	24,31
SINAPI	88264		
COMP. 04			
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL			
310ML	0,12075	26,85	26,85
SINAPI-I	142		
SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS			
KG	0,01875	9,58	9,55
SINAPI-I	5063		
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)			
KG	0,009675	44,20	44,20
SINAPI-I	5104		
RÉBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE RÉPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)			
KG	0,135	118,74	118,74
SINAPI-I	13388		
SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50			
M	0,7875	66,62	66,62
SINAPI-I	40871		
CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLÉTADO CAIXA)			
H	0,47475	16,65	18,43
SINAPI	88316		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
H	0,40425	20,09	22,40
SINAPI	88323		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
CHP	0,0132	21,69	24,19
SINAPI	93281		
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016			
CHI	0,0183	20,85	23,35
SINAPI	93282		
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016			

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-FR 136.200/D

Rogério Luis Nunes
ROGÉRIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019.

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA						
CNPJ: 78.724.937/0001-05		Telefone Contato: (46) 3536.4242				
Obra: BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO PARA SEDE DA AMEDV						
Zona Urbana	Município de Dois Vizinhos- PR	BDI serv =	18,91%	Área (m²)=	228,35	Data Base: abn/2019
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Serviço: Fomecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado						Unidade: m²
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste Munck montagem de estruturas para 8 T	18,00	1,00		200,00		3.216,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação)	8,00	1,00		180,00		1.448,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação	8,00	1,00		220,00		1.768,00
(A) TOTAL						6.432,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)	K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
Engenheiro Responsavel (Execução de Pré-moldado)	1,00		37,43		1.497,00	
Encarregado de Serviços	1,00		14,44		577,78	
Pedreiro	2,00		10,39		831,11	
Servente	4,00		7,23		1.173,33	
(B) TOTAL						4.079,22
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			10.511,22
CUSTO EXECUÇÃO						10.511,22
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	300,00	11,00		3.300,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,00 metros, altura total de 6,15 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estaiamento da tesoura, incluindo transporte	ud	1.150,00	8,00		9.200,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 3,50 metros, incluindo transporte	ud	750,00	3,00		2.250,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 16,00 metros incluindo união das tesouras	ud	2.830,00	4,00		11.320,00	
Atrilamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00	64,00		512,00	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	3,00	80,00		240,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	22,00	192,00		4.224,00	
Telhamento com telha de aluzinc, tipo sanduiche, espessura das folhas metálicas de 0,43mm, preenchimento com EPS, inclinação de 15°, inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos	m²	100,00	211,20		21.120,00	
(E) TOTAL						52.166,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	62.677,22
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 11.852,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	74.529,48
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:					R\$	326,38

Dois Vizinhos, 15 de Abril de 2019

Representante Comercial
Assinatura (Carimbo)

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Pinzon
CREA=11.830/D



Razão Social: SUL PARANAENSE CONSTRUTORA DE OBRAS						
CNPJ: 07.065.746/0001-22		Telefone Contato:				
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA SEDE DA AMEDV						
Zona Urbana	Município de Dois Vizinhos- PR	BDI serv. =	18,91%	Área (m²)=	228,35	
Data Base: abril/2019						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Serviço: Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado					Unidade:	m²
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO. UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste MuncK montagem de estruturas para 8 T	13,00	1,00		220,00		3.978,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação)	8,00	1,00		185,00		1.488,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação	20,00	1,00		280,00		5.620,00
(A) TOTAL						11.086,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)	K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
Engenheiro Responsavel (Execução de Pré-moldado)	1,00	36,00	40,50		1.458,00	
Encarregado de Serviços	1,00	36,00	14,50		522,00	
Pedreiro	2,00	36,00	11,00		792,00	
Servente	4,00	36,00	7,80		1.123,20	
(B) TOTAL						3.895,20
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		14.981,20	
CUSTO EXECUÇÃO						14.981,20
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	315,00	11,00		3.465,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,00 metros, altura total de 6,15 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estaiamento da tesoura, incluindo transporte	ud	1.140,00	8,00		9.120,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 3,50 metros, incluindo transporte	ud	800,00	3,00		2.400,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 16,00 metros incluindo união das tesouras	ud	2.700,00	4,00		10.800,00	
Atirantamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00	64,00		512,00	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	3,00	80,00		240,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	22,00	192,00		4.224,00	
Telhamento com telha de aluzinc, tipo sanduiche, espessura das folhas metálicas de 0,43mm, preenchimento com EPS, inclinação de 15°, inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	100,00	211,20		21.120,00	
(E) TOTAL						51.881,00
CUSTO UNITARIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	66.862,20
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 12.643,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	79.505,84
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²					R\$	348,18

Dois Vizinhos, 17 de Abril de 2019



 Representante Comercial
 Assinatura(Garimbo)



Os campos em cinza devem ser preenchidos com os custos operacionais Relativos a mão de obra e materiais, equipamentos
 Os campos em Azul devem ser Preenchidos com a quantidade de horas para execução do empreendimento

07.065.746/0001-22
SUL PARANAENSE CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA - ME
AV. 13 DE MAIO, 846
CEP 85598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANA

Razão Social: PEDREIRA ZOTTI LTDA						
CNPJ: 77.834.711/0001-96		Telefone Contato: (46) 3536.1425				
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA SEDE DA AMEDV						
Zona Urbana		Município de Dois Vizinhos- PR		BDI serv. =	18,91% Área (m²)=	228,35
Data Base: abril/2019						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Serviço: Fornecedor e Execução de Barracão Pré-Moldado						Unidade:
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		m²
		PRÓD	IMPRÓD	PRÓD	IMPRÓD	
Guindaste Munck montagem de estruturas para 8 T	20,00	1,00		230,00		4.620,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação)	10,00	1,00		200,00		2.010,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação	12,00	1,00		250,00		3.012,00
(A) TOTAL						9.642,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)		K ou R	QUANT (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
Engenheiro Responsável (Execução de Pré-moldado)	1,00		35,00	45,00		1.620,00
Encarregado de Serviços	1,00		35,00	15,00		540,00
Pedreiro	2,00		35,00	12,00		864,00
Servente	4,00		35,00	8,00		1.152,00
(B) TOTAL						4.176,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			13.818,00
CUSTO EXECUÇÃO						13.818,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO		CUSTO TOTAL
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas incluindo fundação profunda	ud	350,00		11,00		3.850,00
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 4,00 metros, altura total de 6,15 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estaiamento da tesoura, incluindo transporte	ud	1.200,00		8,00		9.600,00
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 3,50 metros, incluindo transporte	ud	780,00		3,00		2.340,00
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 16,00 metros incluindo união das tesouras	ud	2.750,00		4,00		11.000,00
Alimentamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	9,00		64,00		576,00
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	3,05		80,00		244,00
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	23,50		192,00		4.512,00
Telhamento com telha de aluzinc, tipo sanduiche, espessura das folhas metálicas de 0,43mm, preenchimento com EPS, inclinação de 15°, inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	110,00		211,20		23.232,00
(E) TOTAL						55.354,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D) + (E)						R\$ 69.172,00
BONIFICAÇÃO:						18,91% R\$ 13.080,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 82.252,43
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:						R\$ 360,20


 Representante Comercial
 Assinatura (Carimbo)

Dois Vizinhos, 17 de Abril de 2019

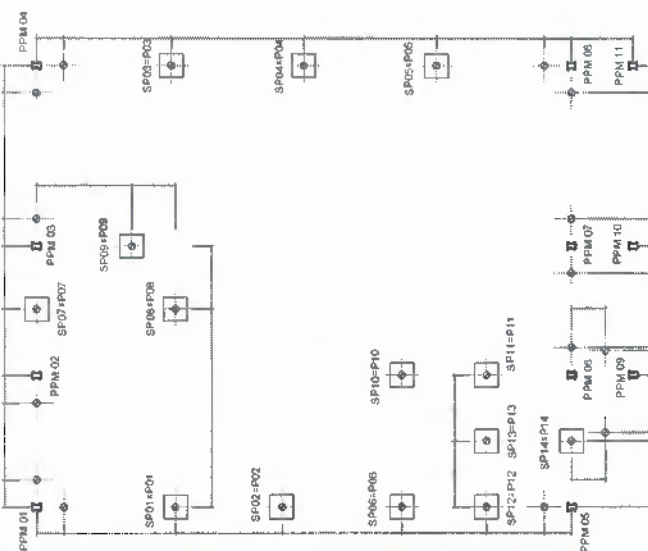


Os campos em cinza devem ser preenchidos com os custos operacionais Relativos a mão de obra e materiais, equipamentos
 Os campos em Azul devem ser Preenchidos com a quantidade de horas para execução do empreendimento

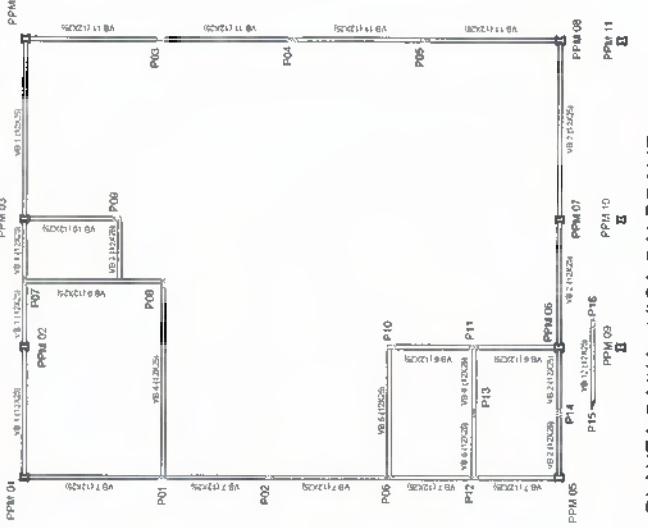
77.834.711/0001-96

PEDREIRA ZOTTI LTDA - EPP

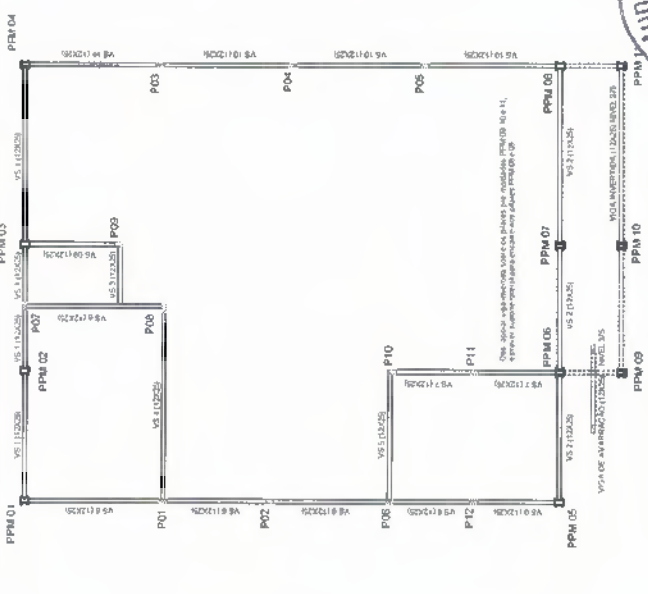
RUA TUPI, 06 - SALA 02 - BAIRRO NOSSA
 SENHORA APARECIDA - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ



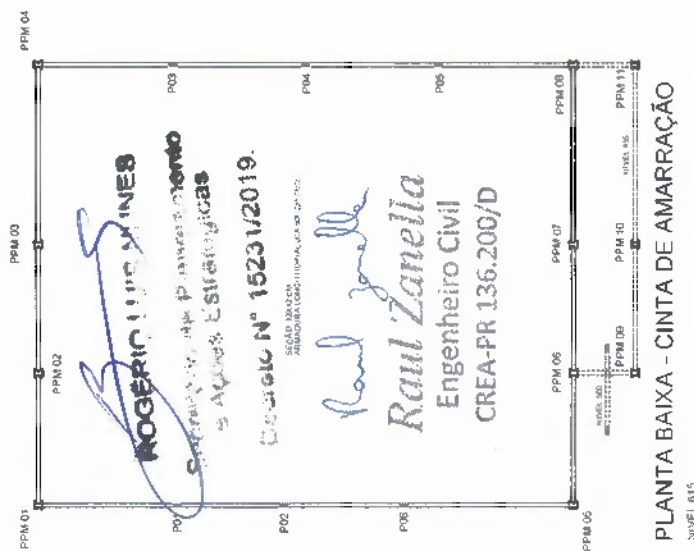
PLANTA BAIXA - FUNDAÇÃO
NIVEL 00
Escala: 1/75



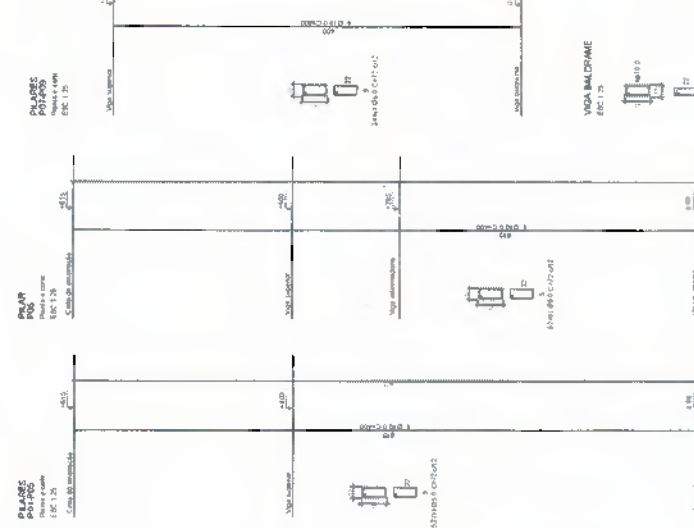
PLANTA BAIXA - VIGA BALDRAME
NIVEL 00
Escala: 1/75



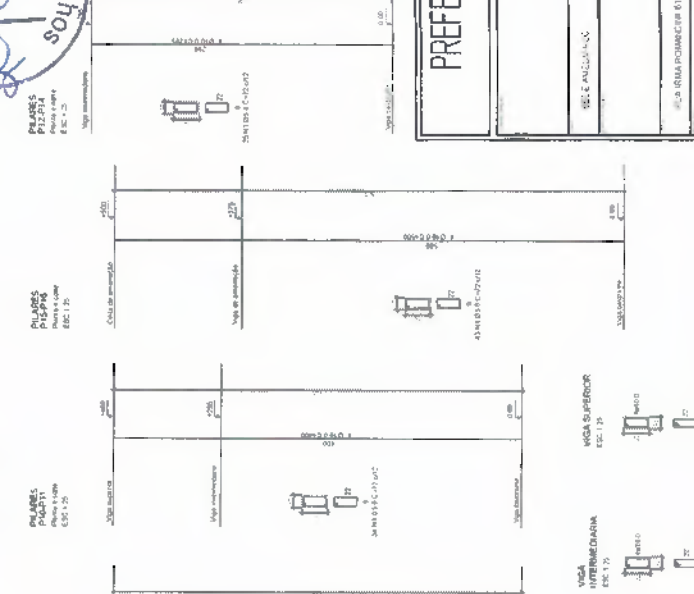
PLANTA BAIXA - VIGA SUPERIOR
NIVEL 400
Escala: 1/75



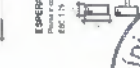
PLANTA BAIXA - CINTA DE AMARRAÇÃO
NIVEL 015
Escala: 1/75



PLANTA BAIXA - VIGA BALDRAME
NIVEL 00
Escala: 1/75



PLANTA BAIXA - VIGA SUPERIOR
NIVEL 400
Escala: 1/75



**PLANTA BAIXA
VIGA INTERMEDIÁRIA**
NIVEL 205
Escala: 1/75

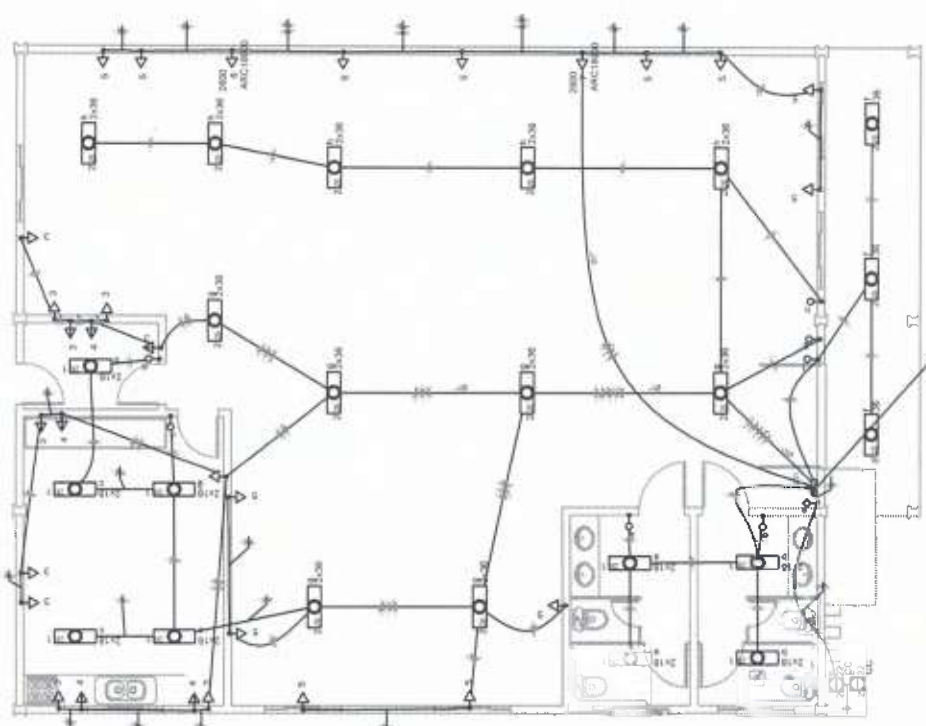
PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2017/2020	
UNICA	ESTRUTURAL
RES. ANEXO 1/03	228 30/04
RES. ANEXO 2/03	02.03.04.06.00
RES. ANEXO 3/03	00
RES. ANEXO 4/03	00
RES. ANEXO 5/03	00
RES. ANEXO 6/03	00
RES. ANEXO 7/03	00
RES. ANEXO 8/03	00
RES. ANEXO 9/03	00
RES. ANEXO 10/03	00
RES. ANEXO 11/03	00
RES. ANEXO 12/03	00
RES. ANEXO 13/03	00
RES. ANEXO 14/03	00
RES. ANEXO 15/03	00
RES. ANEXO 16/03	00
RES. ANEXO 17/03	00
RES. ANEXO 18/03	00
RES. ANEXO 19/03	00
RES. ANEXO 20/03	00

ROGERIO LINS JUNES
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
RECEBIDA EM 15/04/2019

EDITAL Nº 1523/2019

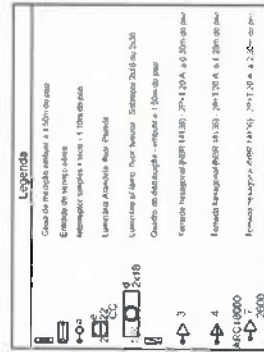
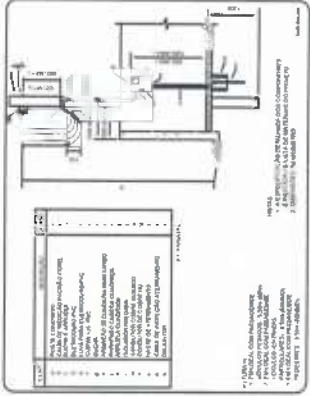


PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO
ELÉTRICO
Escala: 1:500

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Fone: (11) 15231/2019.

Quadro de Cargas (CCA)

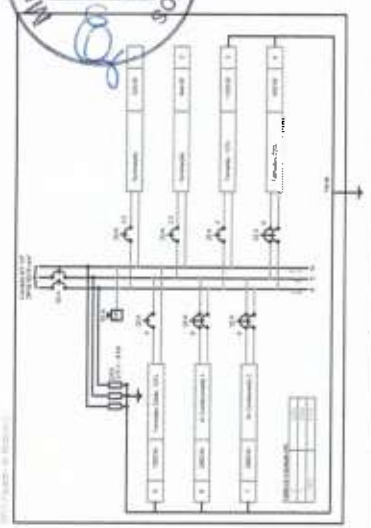
Grupo	Descrição	Quantidade	Potência (W)	Correção (cos φ)	Demanda (W)	Demanda (VA)	Demanda (kVA)
1	Iluminação	100	1000	0,9	1000	1100	1,1
2	Tomadas	20	2000	0,9	2000	2200	2,2
3	Ar Condicionado	2	20000	0,8	20000	25000	25
4	Equipamentos	1	5000	0,9	5000	5500	5,5
5	Reserva	1	10000	0,9	10000	11000	11
Total							46,8



Lista de Materiais

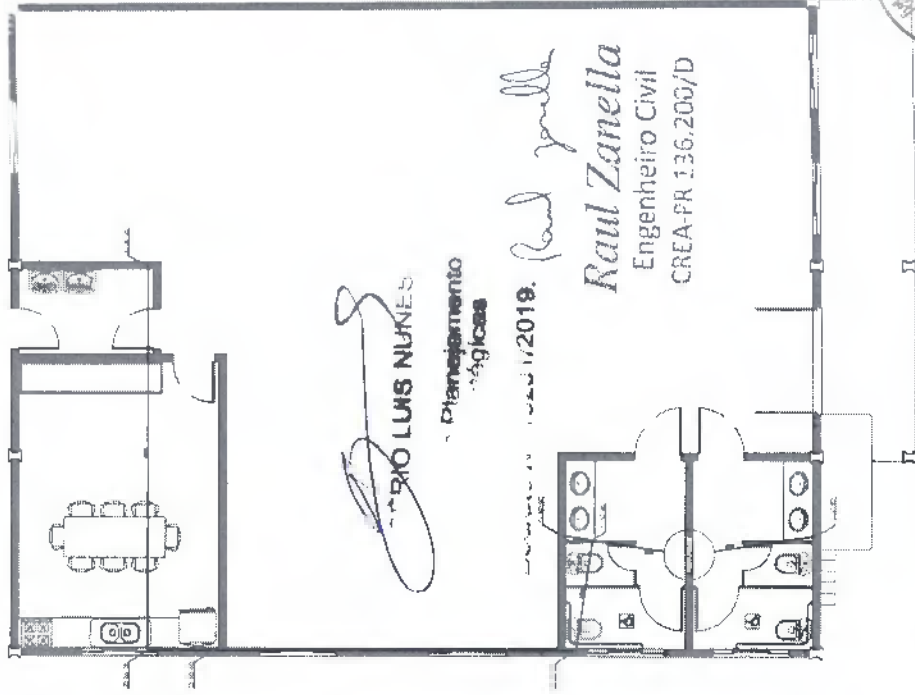
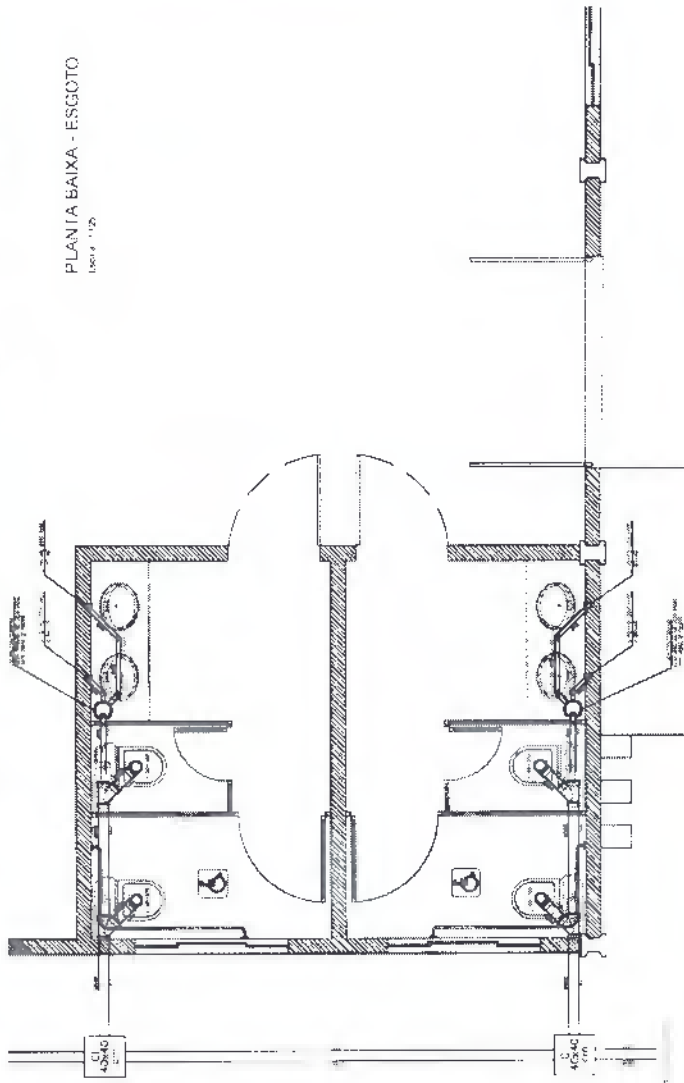
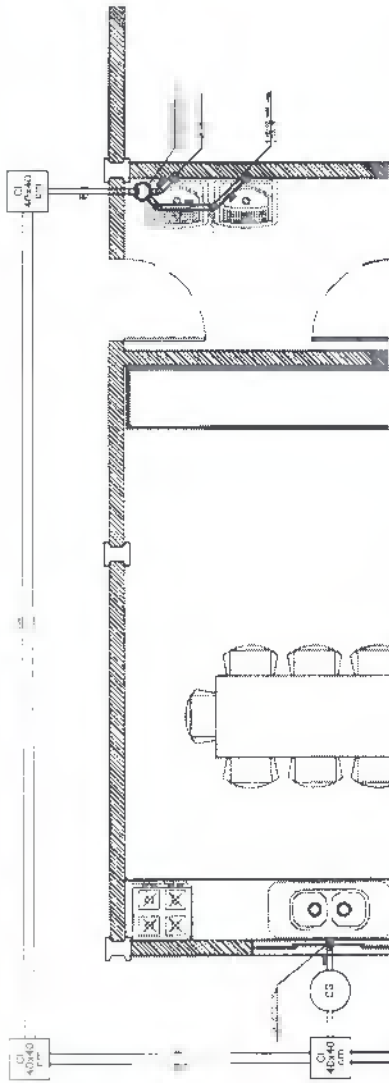
Quantidade	Descrição	Unidade
1	Chave Diferencial	1
1	Disjuntor 100A	1
1	Disjuntor 200A	1
1	Disjuntor 400A	1
1	Disjuntor 600A	1
1	Disjuntor 800A	1
1	Disjuntor 1000A	1
1	Disjuntor 1200A	1
1	Disjuntor 1400A	1
1	Disjuntor 1600A	1
1	Disjuntor 1800A	1
1	Disjuntor 2000A	1
1	Disjuntor 2200A	1
1	Disjuntor 2400A	1
1	Disjuntor 2600A	1
1	Disjuntor 2800A	1
1	Disjuntor 3000A	1
1	Disjuntor 3200A	1
1	Disjuntor 3400A	1
1	Disjuntor 3600A	1
1	Disjuntor 3800A	1
1	Disjuntor 4000A	1
1	Disjuntor 4200A	1
1	Disjuntor 4400A	1
1	Disjuntor 4600A	1
1	Disjuntor 4800A	1
1	Disjuntor 5000A	1
1	Disjuntor 5200A	1
1	Disjuntor 5400A	1
1	Disjuntor 5600A	1
1	Disjuntor 5800A	1
1	Disjuntor 6000A	1
1	Disjuntor 6200A	1
1	Disjuntor 6400A	1
1	Disjuntor 6600A	1
1	Disjuntor 6800A	1
1	Disjuntor 7000A	1
1	Disjuntor 7200A	1
1	Disjuntor 7400A	1
1	Disjuntor 7600A	1
1	Disjuntor 7800A	1
1	Disjuntor 8000A	1
1	Disjuntor 8200A	1
1	Disjuntor 8400A	1
1	Disjuntor 8600A	1
1	Disjuntor 8800A	1
1	Disjuntor 9000A	1
1	Disjuntor 9200A	1
1	Disjuntor 9400A	1
1	Disjuntor 9600A	1
1	Disjuntor 9800A	1
1	Disjuntor 10000A	1

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

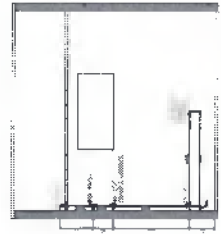
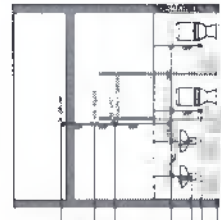
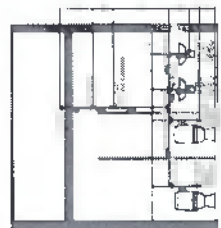


PREFEITURA MUNICIPAL
Acompanhado em 2017 / 2020

UNICA	NUM. PROCESSO	DATA	PROJ. CIVIL
ELETRICO	239/2017	AGOSTO/2019	01.03.04.05.05.02
PUN. SINALIZACAO E LOTEAMENTO CAZELLA			PROJ. CIVIL
C/OS. VAGAO			PROJ. CIVIL



PLANTA BAIXA - DISTRIBUIÇÃO AF
Linha 1:20



CORTE - PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO AF
BANHEIRO FEMININO
Linha 1:20

CORTE - PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO AF
BANHEIRO MASCULINO
Linha 1:20

CORTE - PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO AF
LAVANDERIA
Linha 1:20

CORTE - PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO AF
COZINHA / COPA
Linha 1:20



PREFEITURA MUNICIPAL	
UNICA	
12/03/2019	10
12/03/2019	10000
12/03/2019	10000
12/03/2019	10000



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART N° 20191997122
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 06/05/2019 com a guia n° 100020191997122

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

N° Carteira: PR-136200/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: RUA IRMA ROMANCINI 61

Quadra:02 Lote:02, 03, 04, 05 E 06

LOTEAMENTO CAZELLA - DOIS VIZINHOS PR

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	228,35 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001 PROJETO ARQUITETÔNICO 002 PROJETO ESTRUTURAL 003 PROJETO HIDRÁULICO 004 PROJETO ELÉTRICO 130 OUTROS 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Dados Compl.	0
		Data Início	01/04/2019
		Data Conclusão	31/10/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE DA AMEDV-RCC DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Insp.: 4310
19/08/2019
CreaWeb 1.08

Raul Zanello
Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional



Declaro estar ciente da necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 14/2019

Obra: Construção da sede da AMEDV-RCC

Data: 14/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA PR 136.200/D

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2019.



D-315/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE DA AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

VALOR TOTAL: R\$ 298.379,73.

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº.087/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.0007.1062 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03140 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Handwritten signature and date: 28/08/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2019
Conta de despesa: 3140

Handwritten signature
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525058789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 266/2019

Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
266	Contratação de Serviço		22/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	486/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	30 DIAS		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CONFORME CRONOGRAMA				

Descrição:

Modalidade: Tomada de preços
Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a ultima nota fiscal)
9. Cópia do Diario de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE DA AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

A vigência deste contrato será de 9 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 266/2019

Termo de Referência



Página:2

mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentnini

SUPLENTE DE FISCAL: Juscelino Thomazi

Do acervo e do atestado de capacidade técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (CONSTRUÇÃO DE DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 266/2019

Termo de Referência



Página.3

serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 266/2019

Termo de Referência



suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

Justificativa:

Conforme CI-87/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 SEC DE DENSENVECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO				
	002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	23.334.0004-2016 PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	00710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	298.379,73	298.379,73
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Construção da Sede da AMEDV-RCC				
	Local: Rua Irma Romancini, 61- Loteamento Cazella - de Dois Vizinhos - Pr.				
	Área : 228,35m ²				
				Total da dotação	298.379,73
				TOTAL	298.379,73



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 266/2019

Termo de Referência



Página: 5

TOTAL GERAL 298.379,73

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.002.23.334.0004.2016	298.379,73
Cod 00710 Fonte 00000 G.Fonte E	298.379,73

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2019

Processo n.º 241/2019

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 034/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 19 de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 19 de setembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: **RS 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Sede da AMEDV-RCC Local: Rua Irma Romancini, 61- Loteamento Cazella de Dois Vizinhos - PR. Área : 228,35m ²	1,00	UN	298.379,73	298.379,73
TOTAL						298.379,73

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- 6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.
- 6.3. **Não poderão participar do presente Certame:**
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.
- 7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- 7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.
- 7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.
- 7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.



7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Construção de barracão pré-moldado em concreto com fechamento em alvenaria

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Construção de barracão pré-moldado em concreto com fechamento em alvenaria

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 19 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 19 de setembro de 2019, na forma e sequência que se segue:**

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, *conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 031/2019), assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



13.3.2. No caso de titulo da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora **lhe** será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- 16.2. Os serviços serão executados na Rua Irmã Romancini, nº 61, Loteamento Cazella, do município de Dois Vizinhos - PR.
- 16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- 16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- 16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.
- 17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- 17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
- 18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
 - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada
de Preços nº 034/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços n° 034/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos,de..... de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF n°

Contador
N.º do CRC



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na Rua....., n°, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, , neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 034/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados na Rua Irmã Romancini, nº 61, Loteamento Cazella, do município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRS01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
 - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 034/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Razão Social

CNPJ N.º

CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 034/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 034/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 034/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

- 1- O senhor....., CPF nº, CREA ou CAU nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.
- 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 034/2019**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 31% (trinta e um por cento) do valor total orçado pela empresa.



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 34.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos), composto pelo lote 01 com um item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 02 de setembro de 2019.


Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 034/2019

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** e **APROVO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

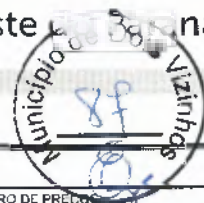
Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

Raul Camilo Innton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no município de DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Cof310351

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei n° 8.666/93)
Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com recursos oriundos da operação de Crédito/Caixa Econômica Federal—Programa FINISA—PROPOSTA 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof310352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e para farmácia municipal.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor de R\$ 82.598,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 83.157.032/0001-22, com o valor de R\$ 50.332,80 (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com o valor de R\$ 33.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof310354

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 089/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.—ME, CNPJ nº 09.598.499/0001-55, Item 1 com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI—ME, CNPJ nº 19.062.266/0001-24, Item 2 com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof310355

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 099/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 toma público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS	
1. AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA— CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Lote nº 001 R\$ 82.598,00 – ITEM 1 R\$ 168,00 – ITEM 3 R\$ 2,83 – ITEM 4 R\$ 2,83 – ITEM 5 R\$ 2,83 – ITEM 6 R\$ 2,83 – ITEM 7 R\$ 2,83 – ITEM 8 R\$ 0,44 – ITEM 18 R\$ 0,86 – ITEM 19 R\$ 0,86 – ITEM 20 R\$ 0,86 – ITEM 21 R\$ 15,80 – ITEM 22 R\$ 15,80 – ITEM 23 R\$ 15,80 – ITEM 24 R\$ 15,80 – ITEM 25 R\$ 14,40 – ITEM 27 R\$ 0,40 – ITEM 28 R\$ 0,40 – ITEM 32 R\$ 3,80	
2. METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA— CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Lote nº 001 R\$ 50.332,80 – ITEM 2 R\$ 2,86 – ITEM 8 R\$ 0,56 – ITEM 10 R\$ 0,71 – ITEM 11 R\$ 4,40 – ITEM 13 R\$ 3,97 – ITEM 15 R\$ 3,56 – ITEM 16 R\$ 662,25 – ITEM 17 R\$ 9,88 – ITEM 29 R\$ 1,93	
3. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA— CNPJ nº 06.106.005/0001-80 – Lote nº 001 R\$ 33.312,00 – ITEM 12 R\$ 5,36 – ITEM 14 R\$ 4,16 – ITEM 30 R\$ 2,67 – ITEM 31 R\$ 2,49	

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019

Elizângela Tavares da Silva-Pregoeira

Cof310357

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 045/2019 toma público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS	
1. BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA—ME— CNPJ nº 09.598.499/0001-55 – Lote nº 001 R\$ 120.000,00 – ITEM 001 R\$ 4,00	
1. VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI—ME— CNPJ nº 19.062.266/0001-24 – Lote nº 001 R\$ 60.000,00 – ITEM 002 R\$ 4,00	

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

Cof310358

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, toma público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ASFALTO ENSACADO) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 054/2019 com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
088	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI – ME	20.053.056/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof310361

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, toma público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS (ATOLADORES) E REMENDOS PROFUNDOS EM VIAS PAVIMENTADAS – COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 144/2018 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
185	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA – ME	02.418.793/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof310362

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 100/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 toma público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, que serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), transferência direta—programa de apoio a creches—Brasil Carinhoso—Fonte 136 – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTRÃO
DATA DE ABERTURA: 17/09/2019 ÀS 10:00h - DATA DE ENCERRAMENTO: 18/09/2019 ÀS 10:00h

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapetamento asfáltico com recursos oriundos da operação de Crédito/Conta Econômica Federal - Programa FINISA - PRDPOSTA 052600-88.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de sede AMEDV-RCC no município de DDIS VIZINHOS.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 045/2019 toma público resultado de licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 099/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 100/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 toma público resultado de licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, que serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), transferência direta - programa de apoio a creches - Brasil Crianhoso - Fonte 136 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

CO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRANUS FREITAMEN TO E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 09.538.495/0001-55, Item 1 com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 19.062.266/0001-24, Item 2 com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e HOMOLOGO O certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019
OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e para farmácia municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, que serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), transferência direta - programa de apoio a creches - Brasil Crianhoso - Fonte 136 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CONIDA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS (ATLADADORES) E RELENOS PROFUNDOS EM VIAS PAVIMENTADAS - COM LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 144/2018 com execução de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ASFALTO ENSACADO) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 054/2019 em execução de 05 (cinco) meses.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 142/2019.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 120/2017 - Editora Jomai de Beltrão S/A, CNPJ nº 95.420.188/0001-33.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO LAGO N.º DO BARRIO DA LAPA, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO ESQUINA COM RUA SANTOS DUMONT, QUADRA 107 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.814,00 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Table with 3 columns: Forneecedor, Lote, Valor Total R\$. Row 1: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, 01, 201.880,00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2019 - MODALIDADE DE PREÇOS DABJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO LAGO N.º DO BARRIO DA LAPA, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO ESQUINA COM RUA SANTOS DUMONT, QUADRA 107 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.814,00 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2019 - MODALIDADE DE PREÇOS DABJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO LAGO N.º DO BARRIO DA LAPA, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO ESQUINA COM RUA SANTOS DUMONT, QUADRA 107 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.814,00 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 059/2005.

Table with 5 columns: Nome do Servidor, RG, Período, Cargo, CH. Row 1: Ana Lúcia Cicon, 10.669.882-1 PR, 01.09.2019 a 11.12.2019, Professora, 20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 129/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 e Contrato de Administrativo Nº 129/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017
OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: GESSER CRISTINA CARVALHO MEI.
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 56/2017 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 15/2017.

Município de Enéas Marques
PORTARIA 3340/2019
SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal MAUR GESSER MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 512/2019 de 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Vere
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 61/2019 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Locação de brinquedos e máquinas de algodão doce, com serviço de monitoramento incluso, para o evento do dia das crianças em 2019.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Rows for ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS, ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS, ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS, ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS.

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO
Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. Estou disposto a fazer tudo por ti, meu filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queres esquecer nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desisto eu lenho de quiescer as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a alicção de teu coração e lomo parte em todas as tuas amarguras.

Quero o meu auxílio naquela negócios... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma inibição... queres a tua saúde ou d'alguma a que muito estimas? Coragem para tudo obteres.

Não tardará a hora em que has de obter-la, tem fe e obterás!
Uma coisa, porém, eu desejo de ti
Quero que sejas mais assíduo ao SAC Sacramento, mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima, quanto que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada a coração! Não há nada que me dê nenhuma graça àquelas que socorres os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

DRACÃO DA SUPLIÇÃO DO PERPÉTUO
Espírito do Senhor. Espírito de Deus. Pai, Filho e Espírito Santo. Santíssima Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcangels e santos do Paraíso. Desce sobre mim.
Fraternal-me Senhor, forma-me enchê-me de Vós e servís-vos de mim.
Expulsi-me mim todas as forças do mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar o bem.

DRACÃO A SANTA EDWIGES
Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos envidados; no céu gozáis e eterno prêmio da caridade que praticastes, confortai vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação dele.
Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida.

O valor: R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

84669/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ATOS DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 298.379,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

84773/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Processo Administrativo nº. 192/2019 / Protocolo nº 27.532/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 16 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

84826/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 61/2019, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) para o item 01, e valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniak

Prefeito Municipal

84631/2019

Francisco Beltrão

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIA

O Município de Francisco Beltrão - PR, torna Insituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação de cheias ao longo do Rio Marrecoas e córrego T

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
713032419

Documento emitido em 03/09/2019 09:03:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10513 | 03/09/2019 | PÁG

Para verificar a autenticidade desta página, basta
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

84721/2019

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

Os documentos podem ser entregues do dia 03 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO

Comissão Especial de Credenciamento

Goioerê, 30 de agosto de 2019.

84419/2019

Guaira

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - LOR

O Município de Guaira, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna público que recebeu do IAP, a (LOR) Licença de Operação de Regularização Ambiental, para melhorias das instalações do Aeroporto Municipal - Situado na Rodovia BR 272, s/nº, Guaira-Pr. Foi apresentado o P.C.A. (Plano de Controle Ambiental) e o Projeto de Resíduos Sólidos do Aeroporto.

84771/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 092/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - PMI, referente à aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, vencedora do item 01 do lote 01 e do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 835.000,00. Ibiporã, 30 de agosto de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - PMI, Processo Administrativo Nº 095/2019, ref. à contratação de empresa para realizar os serviços de migração, implantação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem, atualizações e suporte técnico do site oficial do Município e da Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 02 de setembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

84715/2019

Iguatu

SEC. ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2019

Registro de Preço Nº 039/2019

Objeto: O registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e comunicação a serem utilizados secretarias nos no Anexo I do Edital.
Data: 03/09/2019
Horário: 09h00min
Valor: cinquenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e

Antônio Barella
Prefeito Municipal

84638/2019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEDE AMEDV-RCC NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0071004002233340004201600000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	298.379,73		
Data de Lançamento do Edital	02/09/2019		
Data da Abertura das Propostas	19/09/2019	Data Registro	03/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - PROPOSTA 052600-88.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **4 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: **R\$ 3.864.379,15 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 3 / 9 / 19 a

 / / .